



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.646/2011**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 024/2011, com a redação transcrita a seguir, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma **reposição salarial de 8 % (oito por cento)**, tomando por base o percentual limitador previsto na Lei Orçamentária para 2011 e a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) entre Março/2010 a Fevereiro/2011, **aos vencimentos básicos de todos os Empregados do Município.**

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **partir de 1º de abril de 2011.**

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 17 de março de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se